

QUESTIONAMENTO

Pedido De Esclarecimento - Pregão Presencial 03/2019

Monalisa Damasceno Brito

Sex, 07/06/2019 17:41

Para: Licitações CIGA <licitacao@ciga.sc.gov.br>; César Augusto <cesar@topocart.com.br>; Alessandra Sugamoto <alessandra@topocart.com.br>; Claudio Marcio Queiroz <queiroz@topocart.com.br>

AO

CIGA- Consórcio de Informática Na Gestão Pública Municipal

Prezado Senhor Pregoeiro Marcus Vinicius

A **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA.**, empresa privada com sede no SIA, Trecho 08, Lotes 50/60, Brasília, DF, Tel.: (061) 3799-5000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.285/0001-17, em atendimento aos ditames do Edital supracitado vem, respeitosa, solicitar algumas informações referente ao edital do Pregão Presencial Nº 03/2019:

Pergunta 01

Entendemos que a transferência tecnológica incluindo código fonte e cessão de uso do software ocorrerá somente no encerramento do contrato específico com cada Município, ou seja, após a conclusão e recebimentos de todos os serviços. Está correto nosso entendimento?

Pergunta 02

Entendemos que a transferência tecnológica incluindo código fonte e cessão de uso do software será para a Prefeitura que de fato assinar contrato e não diretamente para o CIGA. Está correto o nosso entendimento?

Pergunta 03

Em relação ao questionamento anterior realizado pela nossa empresa, especificamente a pergunta 04 que trata sobre o registro de pessoas jurídicas no Cartório, uma vez sendo Sociedade Simples Limitada bastaria apresentar o contrato social em vigor.

A resposta primeiramente fala que a Topocart é uma sociedade civil e após igualando a exigência de prova de diretoria em exercício para sociedade civil ou simples, fato esse que não ocorre.

Entendemos que a exigência para Sociedade Civil é distinta de Sociedade Simples Ltda, conforme legislação vigente. Desta forma, no caso da Topocart basta apresentar contrato social com a última alteração contratual ou a consolidada, dispensado da exigência da prova de diretoria em exercício, uma vez que o próprio contrato estabelece na cláusula de administração seu único representante.

Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente;

RESPOSTA CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Resposta às perguntas 1 e 2: A transferência poderá ocorrer de acordo com o item 4.5 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Sendo assim, ao final do Contrato, seja qual for o motivo de sua extinção, como a não prorrogação, o término do prazo máximo de sua vigência, a rescisão antecipada ou outro motivo para a rescisão contratual, desde que haja a manifestação expressa de interesse pelo CIGA, a CONTRATADA transferirá ao CIGA toda a tecnologia necessária à continuidade (direito de uso) do Sistema de Georreferenciamento objeto do Edital de Pregão Presencial nº 03/2019/CIGA e suas evoluções e demais módulos que porventura vierem a ser adicionados ao sistema (a última versão).

Resposta à pergunta 3: Por primeiro, nenhuma empresa poderá contratar com a Administração sem que disponha de habilitação, é o que preconiza a Lei Geral de Licitações, e a Administração deve fiscalizar e exigir o seu cumprimento.

Dito isso, para a comprovação da regularidade jurídica, deve-se observar o disposto no art. 28 da Lei 8.666/93:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

De tal modo, é correto afirmar que, sendo a TOPOCART sociedade simples, deverá apresentar o contrato social em vigor, devidamente registrado, que estatui (declara) a(s) pessoa(s) incumbida(s) da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições, nos termos do Código Civil.